

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE PESSOAS JURÍDICAS

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.482.319/0001-61, com sede na Rua Henrique de Novais, 190, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22281-050, neste ato representada pelo seu Presidente, Vilmar Schindler, inscrito no CPF nº 352.671.789-34, adiante denominada **CONTRATANTE**.

CAMERA 2 VÍDEO FILMES LTDA sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.246.961/0001-79, com sede na Rua Carlos Machado, 164, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ — CEP: 22775-042, neste ato representada na forma de seu contrato social por Jorge Delgado Saluh, doravante denominada **CONTRATADA**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Produção de televisão com Unidade Móvel, operação de equipamentos, a serem disponibilizados pela **CONTRATADA**, necessários para captação de imagens dos eventos esportivos de tênis de mesa realizados pela **CBTM**, quando houver interesse da entidade na entrega de sinal para o canal **SPORTV**, para transmissão ao vivo dos eventos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1. Pelos serviços objeto do presente contrato a **CONTRATADA** passará a receber o valor de R\$ 26.868,55 (Vinte e seis mil, oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) por dia de transmissão, mediante Nota Fiscal.

2.1.1. Os valores foram reajustados em 2,822610% tendo como base o índice IGP-M (FGV) anual acumulado, de outubro de 2024 a setembro de 2025, por ser o último disponível na data da renovação.

Cálculo do Reajuste:

Mensalidade anterior: R\$ 26.130,97

Índice de Reajuste IGP-M (FGV) = 2,822610%

Memória do Cálculo: R\$ 26.130,97 X 1,02822610 = R\$ 26.868,55

2.2. Quando houver a necessidade de entrega de redundância de sinal, visando dar mais segurança para a operação, evitando que o canal saia do ar mesmo em caso de instabilidade ou algum problema grave, garantindo que o canal fique sempre estável e sem interrupções, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor adicional de R\$3.000,00 (Três mil reais) pela necessidade de entrega de redundância de sinal.

CLAÚSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1. O presente documento prorroga a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser renovado por iguais períodos até o limite máximo de 60 (sessenta meses).

3.2. O **CONTRATO** poderá ser rescindido a critério da **CBTM** e mediante aviso prévio por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias corridos, caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, caso em que cessará a obrigação do **CONTRATANTE** de pagar as prestações vencidas sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito de indenização ou reparação, ressalvando-se, apenas, ao direito do recebimento das prestações vencidas até a data da rescisão ou por qualquer das partes mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, sem que caiba à outra parte qualquer direito a indenização ou reparação, ressalvando-se apenas o direito ao recebimento dos pagamentos vencidos até a data da rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.1. Fica estabelecido que a **Contratada** deverá manter durante toda a vigência do Contrato, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF) e junto à Previdência Social (CND) do INSS e demais exigências; comprovando, sempre que solicitado pela **CBTM**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- c) documento comprobatório de regularidade fiscal junto à União Federal, através de Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

CLÁUSULA QUINTA - DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

5.1. A emissão do faturamento referente aos serviços prestados pela CONTRATADA deverá ser emitida e enviada à CONTRATANTE **até o último dia do mês da prestação do serviço**.

5.1.1. Deverá ser enviado junto com a Nota Fiscal o XML gerado no momento da emissão da Nota Fiscal.

5.1.2. Se, por algum motivo, for necessário cancelar uma Nota Fiscal emitida, o cancelamento deverá ocorrer dentro do mês corrente, salvo após expressa solicitação/autorização pela CBTM

5.2. Na data de emissão do faturamento a CONTRATADA deverá estar com regularidade fiscal e trabalhista, possuindo comprovação de regularidade através das Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

5.3. A irregularidade da documentação até o prazo final para emissão do faturamento poderá implicar na rescisão imediata do contrato, sem direito pela Contratada, de qualquer indenização e/ou a aplicação das seguintes penalidades:

Multa moratória: Calculada pro rata die, de um 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.

Suspensão temporária: na condição do contrato ser rescindido, a CONTRATADA poderá ser suspensa para participar dos processos seletivos realizados pelo CONTRATANTE e, por consequência, de contratar com o mesmo, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

5.4. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de reter ou abater de quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência deste Contrato e danos causados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – CUMPRIMENTO DAS REGRAS DA LGPD – LEI 13.709/2018

6.1. A CONTRATADA se compromete a observar os dispositivos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018, no que se refere ao sigilo de informações compartilhadas com a CONTRATANTE, bem como no tocante a manutenção de processos preventivos quanto ao vazamento de dados e/ou de rápida informação à CONTRATANTE em caso de intercorrências. Assume, portanto, quaisquer responsabilidades quanto ao tratamento indevido de dados e informações da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR/FISCAL DO CONTRATO

7.1. Fica determinado que o colaborador Felipe Feijó será o Gestor/Fiscal do contrato, ficando encarregado a acompanhar a execução do objeto contratual para fiel cumprimento das cláusulas contratuais, avaliando os resultados e informando a área administrativa sobre infrações e inadimplementos para tomada das providências, como revisão das cláusulas contratuais, aplicação de penalidades ao contratado e até mesmo a rescisão do contrato, nos casos previstos.

Permanecem inalterados e em pleno vigor e são ora ratificadas todas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato e seus anexos não expressamente alterados pelo presente Termo Aditivo. Este Termo Aditivo é parte integrante e complementar do Contrato, e é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes por si e seus sucessores.

Por estarem de acordo com os termos aqui estabelecidos, as Partes declaram que concordam e reconhecem a validade da assinatura eletrônica feita por meio da Plataforma Clicksign, nos termos do artigo 10, parágrafo 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

Documento assinado conforme log de assinaturas abaixo

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2025.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

CAMERA 2 VÍDEO FILMES LTDA

25-10-30- TERCEIRO_TERM0_ADITIVO_CAMERA2(00).docx

Documento número #045c8ec4-c847-428d-befa-8e4a03cb4604

Hash do documento original (SHA256): 9a7ada03772de532590465abf03ef89c9432e7cebb63702a89ca6754649d6406

Assinaturas

✓ **Vilmar Schindler**

CPF: 352.671.789-34

Assinou em 21 out 2025 às 14:06:54

✓ **Luana Souza Simões**

CPF: 116.759.297-26

Assinou como testemunha em 21 out 2025 às 14:13:27

✓ **Felipe Feijó**

CPF: 153.410.437-23

Assinou como gestor em 21 out 2025 às 14:24:47

✓ **Jorge Delgado Saluh**

CPF: 839.315.977-68

Assinou em 21 out 2025 às 14:25:13

Log

21 out 2025, 11:10:47 Operador com email compras@cbtn.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 criou este documento número 045c8ec4-c847-428d-befa-8e4a03cb4604. Data limite para assinatura do documento: 20 de novembro de 2025 (11:10). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

21 out 2025, 11:12:56 Operador com email compras@cbtn.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 adicionou à Lista de Assinatura: vilmar@cbtn.org.br para assinar, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Vilmar Schindler e CPF 352.671.789-34.

- 21 out 2025, 11:12:56 Operador com email compras@cbtm.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 adicionou à Lista de Assinatura: felipe.feijo@cbtm.org.br para assinar como gestor, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Felipe Feijó e CPF 153.410.437-23.
- 21 out 2025, 11:12:56 Operador com email compras@cbtm.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 adicionou à Lista de Assinatura: jorgedelgado@camera2.tv para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Jorge Delgado Saluh.
- 21 out 2025, 11:12:56 Operador com email compras@cbtm.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 adicionou à Lista de Assinatura: luana@camera2.tv para assinar como testemunha, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luana Souza Simões.
- 21 out 2025, 14:06:54 Vilmar Schindler assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail vilmar@cbtm.org.br. CPF informado: 352.671.789-34. IP: 200.181.149.114. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -26.2299302493333 e longitude -51.08614887634142. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1325.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 21 out 2025, 14:13:27 Luana Souza Simões assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail luana@camera2.tv. CPF informado: 116.759.297-26. IP: 189.113.133.134. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.97507642536627 e longitude -43.37354087969767. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1325.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 21 out 2025, 14:24:47 Felipe Feijó assinou como gestor. Pontos de autenticação: Token via E-mail felipe.feijo@cbtm.org.br. CPF informado: 153.410.437-23. IP: 201.17.25.66. Componente de assinatura versão 1.1325.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 21 out 2025, 14:25:13 Jorge Delgado Saluh assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail jorgedelgado@camera2.tv. CPF informado: 839.315.977-68. IP: 189.113.133.134. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.97506668421291 e longitude -43.37354519417687. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1325.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 21 out 2025, 14:25:27 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 045c8ec4-c847-428d-befa-8e4a03cb4604.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 045c8ec4-c847-428d-befa-8e4a03cb4604, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.